



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 08/2016

Data: 16/03/2016

EMENTA: Instaura procedimento administrativo disciplinar conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 e demais artigos pertinentes ao caso, previstos na Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorando 02/2016 - setor de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de infrações disciplinares cometidas pelo servidor **REGINALDO STOLARZ**.

Art. 2º - Fica os servidores nomeado os servidores, **MIRIAM MARIA PILONETTO**, portadora do RG nº 10.792.235-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 073.269.409-40, cujo registro funcional é 1417, **CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA**, portadora do RG nº 7.832.020-6 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 064.958.789-82, cujo registro funcional é 134 , **ELVIS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.447.344 PE e inscrito no CPF nº. 735.174.614-15, cujo registro funcional é 1566, responsáveis pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora MIRIAM MARIA PILONETTO, sendo designados para as atividades de secretária e membro CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA e ELVIS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal